
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO Nº 02.016-121/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Cultura abaixo infraassinando, que tem por objeto Contratação de Show Artístico de Gabriel de Pádua, a ser realizado na praça pública da cidade, para fins da festa natalina, que será realizado no dia 23 de Dezembro de 2022.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico de Gabriel de Pádua, a ser realizado na praça pública da cidade, para fins da festa natalina, que será realizado no dia 23 de Dezembro de 2022.
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.118.697/0001-63 estabelecida à Rua Vladir Targino, 3530, Sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, representante exclusivo da banda “**GABRIEL DE PÁDUA**”, com registro no INPI nº 928961800, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993;

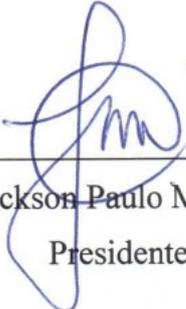


- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.016	Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	
2028	Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Religiosos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 22 de dezembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 22 de dezembro de 2022.



Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO Nº 02.016-121/2022

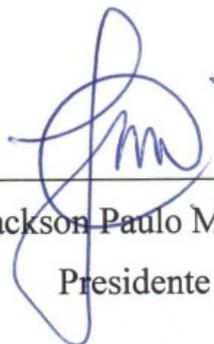
Fica inexigível a realização do certame licitatório para Contratação de Show Artístico de Gabriel de Pádua, a ser realizado na praça pública da cidade, para fins da festa natalina, que será realizado no dia 23 de Dezembro de 2022.

Declaro a empresa **G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.118.697/0001-63 estabelecida à Rua Vladir Targino, 3530, Sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, representante exclusivo da banda “**GABRIEL DE PÁDUA**”, com registro no INPI nº 928961800, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 068/2022 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 22 de dezembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL